

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

2485/2025
27 de outubro de 2025 08:27:09

PROJETO DE LEI Nº 1861/2025

Dispõe sobre a criação da Patrulha Mirim 1º BRTM no Município de Primavera do Leste – MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, a Patrulha Mirim 1º BRTM, entidade de caráter educacional, social, cívico e filantrópico, destinada à formação de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Patrulha Mirim tem por finalidades:

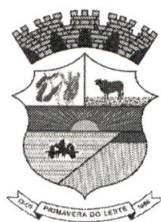
- I – Promover a formação educacional, moral e cívica de crianças e adolescentes;
- II – Desenvolver atividades culturais, artísticas, esportivas e sociais;
- III – Estimular a disciplina, o respeito e o amor à Pátria, à família e à comunidade;
- IV – Despertar vocação profissional e cidadania nos jovens;
- V – Contribuir para o amparo social de pessoas carentes, direta ou indiretamente;
- VI – Exercer ações de filantropia e colaborar com outras instituições voltadas ao bem-estar social.

Art. 3º A Patrulha Mirim 1º BRTM atenderá prioritariamente crianças e adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos, de qualquer classe social, dando prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A entidade poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos municipais, estaduais, federais, bem como com instituições privadas, visando ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º A Patrulha Mirim poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal, por meio de:

- I – cessão de espaço físico para sede e atividades;
- II – apoio financeiro mediante dotações orçamentárias ou parcerias;
- III – apoio técnico e pedagógico das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

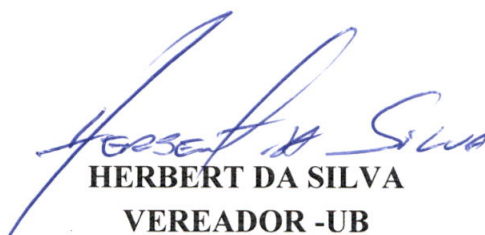
Art. 6º A administração da Patrulha Mirim será exercida por uma Diretoria Executiva, conforme dispuser seu Estatuto próprio, que deverá ser registrado em cartório e aprovado em Assembleia Geral.

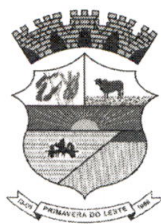
Art. 7º O patrimônio e os recursos da Patrulha Mirim serão constituídos de doações, contribuições, campanhas, parcerias e auxílios de órgãos públicos e privados, sendo vedada a distribuição de lucros ou vantagens pessoais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste-MT, 27 de Outubro de 2025


HERBERT DA SILVA
VEREADOR -UB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade criar oficialmente a Patrulha Mirim 1º BRTM no Município de Primavera do Leste – MT, reconhecendo e institucionalizando um trabalho de comprovada relevância social, educacional e cidadã, desenvolvido desde sua fundação, em 02 de agosto de 2001.

A Patrulha Mirim tem como missão formar cidadãos conscientes, disciplinados e comprometidos com os valores morais, cívicos e sociais, oferecendo às crianças e adolescentes oportunidades de crescimento pessoal, educacional e profissional. O projeto atua de forma preventiva, afastando jovens de situações de vulnerabilidade social e proporcionando uma formação baseada na responsabilidade, respeito e amor à Pátria, à família e à comunidade.

Ao longo dos anos, a entidade vem realizando ações educativas, culturais, esportivas e assistenciais, tornando-se referência em projetos de inclusão e desenvolvimento humano. Sua atuação complementar à das escolas e órgãos públicos de assistência social demonstra sua importância como instrumento de transformação social e de fortalecimento dos laços comunitários.

Com a aprovação desta Lei, o Município de Primavera do Leste passará a reconhecer oficialmente a Patrulha Mirim 1º BRTM, permitindo-lhe firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, garantindo apoio técnico, pedagógico e estrutural para ampliação de suas atividades e alcance de novos beneficiários.

Portanto, a criação formal da Patrulha Mirim representa um investimento direto no futuro de nossas crianças e adolescentes, promovendo educação, cidadania e solidariedade. Trata-se de um ato de reconhecimento e valorização de um projeto que há mais de duas décadas contribui de forma efetiva para o desenvolvimento social do município.